



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto, a realização de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração de Evento (“Mostra Viva”) realizado pela Secretaria do Município de Educação, Esporte e Laser, incluindo serviços de entrega, instalação, manutenção e remoção da decoração, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A prestação de serviços ora apresentada nesse Termo de Referência possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração para a culminância do Projeto “MOSTRA VIVA”, a ser realizado no dia de 02 de outubro de 2026, com a participação das escolas que compõem a rede municipal de ensino.

1.3 Especificações Técnicas

As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos itens incluídos nesse Termo de Referência.

1.4. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
01	Decoração trabalhado em tecidos na frente e fundo do palco	Un	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
					R\$ 430,00

Assinado por: CARLA MADRUGA PERES e JANICE MARQUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/E3C8-7D28-7E60-E249> e informe o código E3C8-7D28-7E60-E249



1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Foram realizados levantamentos de preços através de pesquisa junto a potenciais fornecedores, em anexo, a este estudo.

7.2. A escolha da contratação se deu baseado no menor preço do levantamento do mercado, sendo o valor de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)** pelo fornecedor **Rôsabel Pereira Teixeira - (CNPJ: 11.547.527/0001-57)**, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Decoração “**Mostra Viva: Ciência, Cultura e Arte em Movimento**”, evento destinado à culminância dos projetos desenvolvidos pelos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caçapava do Sul.

A mostra constitui importante ação pedagógica, proporcionando aos estudantes a oportunidade de apresentar à comunidade escolar os conhecimentos, experiências, produções e aprendizagens construídos ao longo do ano letivo, por meio de práticas interdisciplinares, investigativas e colaborativas.

A realização do evento demanda a adequada organização e ambientação do espaço físico, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, organizado, funcional e compatível com a natureza pedagógica, cultural e artística da iniciativa.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação, compreendendo o fornecimento, montagem, organização e posterior desmontagem dos elementos decorativos necessários à composição do espaço do evento.

A contratação contribuirá para a adequada apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes, valorizando suas produções e proporcionando melhores condições para a participação dos alunos, professores, familiares e demais integrantes da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração para a culminância do Projeto “MOSTRA VIVA”, a ser realizado no dia de 02 de outubro de 2026, com a participação das escolas que compõem a rede municipal de ensino.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços de decoração e ambientação do espaço destinado à realização do Projeto **“Mostra Viva: Ciência, Cultura e Arte em Movimento”**, garantindo organização, qualidade, segurança e compatibilidade com a proposta pedagógica e institucional do evento.

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de decoração e ambientação de eventos;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do serviço;
- realizar a montagem da decoração no local e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- executar a decoração de acordo com as orientações da Administração, observando a temática do evento e a finalidade pedagógica da Mostra;
- utilizar materiais em bom estado de conservação, adequados e seguros para utilização em ambiente escolar e de circulação de público;
- garantir que os elementos decorativos não comprometam a circulação de pessoas, saídas de emergência, acessibilidade ou demais condições de segurança do local;
- realizar, quando necessário, ajustes na disposição dos elementos decorativos para adequação ao espaço disponibilizado;
- responsabilizar-se integralmente pela montagem, manutenção durante o evento, quando necessária, e desmontagem dos elementos utilizados;
- retirar todos os materiais e resíduos decorrentes da execução após o encerramento do evento, deixando o espaço limpo e organizado;
- substituir ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer material ou elemento que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações contratadas;

- observar as normas de segurança aplicáveis e responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão da data previamente definida para realização da Mostra;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação

4.2 Fiscalização:

4.2.1. **Gestor do Contrato:** Carla Madruga Peres (CPF: 906. ***.***-72), responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.

4.2.2. **Fiscal Contrato:** Fabiane Borba (CPF:821. ***.***-49), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica a esse serviço.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como os princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV).

A empresa contratada deverá demonstrar a adoção de boas práticas ambientais e sociais em suas operações, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados, quando solicitado pela Administração na execução contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no art. 95, Inciso I e II da Lei Federal nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

7.1.1. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as necessidades da secretaria para o evento dia 02/10/2026

7.2. Do local

A prestação dos serviços será na Sede do CTG Família Nativista

7.3. Das condições do pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.1.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



7.1.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.4. Da Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes, serão utilizadas a seguintes dotações:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.122
Natureza da despesa	3.3.90.39
Código Reduzido	893
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os serviços pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria competente.

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega dos serviços no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento dos serviços será solicitado pela Secretaria competente através da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS:



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.

Carla Madruga Peres
Controle Interno SMEEL
Matrícula 477732-8/1
Portaria nº 27.698/2026
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: CARLA MADRUGA PERES e JANICE MARQUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/E3C8-7D28-7E60-E249>